



COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

CONVITE n° 38/2004

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO - CNPq, fundação pública federal criada pela Lei nº 6.129, de 06.11.74, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia - MCT, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 33.654.831/0001-36, sediada no SEPN, Quadra 507, Bloco "B", em Brasília-DF, torna público o certame licitatório na modalidade de **CONVITE**, que tem como objeto à **Atualização e fornecimento de software PL/SQL Developer da Allround Automations, na quantidade de 5 licenças, com pelo menos 1 mídia de instalação inclusa**, que observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da **Lei nº 8.666, de 21.06.93** e será em tudo regido pelas condições estabelecidas na presente **CARTA CONVITE** e respectivos anexos.

O INTERESSADO TOMOU CONHECIMENTO DO CONVITE POR MEIO DE :

	Convite da Administração		Jornal das Licitações
	Quadro de Avisos do Serviço de Licitação		Internet
	Diário Oficial da União		Outros

EMPRESA:

ENDERECO:

CIDADE

ESTADO:

CNPJ:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CEP:

DATA

HORÁRIO:

ASSINATURA:

OBSERVAÇÃO:

1. cópia do edital encontra-se no site do CNPq no endereço: www.cnpq.br/oportunidades/editais, onde serão também disponibilizadas todas as informações alusivas ao presente certame licitatório.
2. solicitamos a devolução do comprovante de recebimento via fax (61) 2108-9219.



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

CARTA – CONVITE

Atualização e fornecimento de software PL/SQL Developer da Allround Automations, na quantidade de 5 licenças, com pelo menos 1 mídia de instalação inclusa

Nº/ANO:

38/2004

<u>CONVIDADO:</u>		<u>TELEFONE/FAX:</u>
<u>ENDEREÇO:</u>	<u>CIDADE:</u>	<u>ESTADO:</u>

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, na data e horário indicados, proposta alusiva ao fornecimento que se acha indicado no objeto da presente CARTA-CONVITE.

OBJETO:

Atualização e fornecimento de software PL/SQL Developer da Allround Automations, na quantidade de 5 licenças, com pelo menos 1 mídia de instalação inclusa, conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo (anexo I) e no instrumento contratual (anexo II).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1 – Poderão participar do presente certame:

- os convidados diretamente pela Administração, cadastrados ou não;
- aqueles que, não tendo sido convidados, estejam cadastrados, na qualificação compatível com o objeto do presente certame;
- aqueles que, não tendo sido convidados e nem cadastrados, apresentem a documentação abaixo referida, no ato de abertura da licitação (juntamente com o envelope proposta).

2 - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- cédula de identidade
- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL

- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- prova de regularidade para com a Fazenda Federal na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de certidão negativa da dívida ativa da União;
- prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3 – Não poderão participar desta licitação empresas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do CNPq.

TIPO DE LICITAÇÃO	FORMA DE FORNECIMENTO	PRAZO DE ENTREGA	NORMAS APLICÁVEIS
<i>Menor preço</i>	De uma única vez	<i>10 dias após a assinatura da Autorização de Fornecimento</i>	A licitação será em tudo regida pelas condições estabelecidas neste instrumento e pela Lei 8.666/93.

<u>DATA DA ABERTURA</u>	<u>HORA:</u>	<u>LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA:</u>
08/12/2004	10:00	SEPN – Q. 507, Bl. “B” - Ed. Sede CNPq – sala Álvaro Alberto– Brasília-DF

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO:

<u>LOCAL:</u>	<u>HORÁRIO:</u>		<u>TELEFONE:</u>
<i>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEPN – Q. 507 – Bl. “B” – Ed. Sede CNPq Sala 215 - Brasília – DF</i>	<u>Manhã</u>	<u>Tarde</u>	(61) 2108 9220 - 2108-9155
	09 às 12	14 às 17	<u>FAX:</u> (61) 2108 9219

APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA:

- 1) a proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, devidamente lacrado, contendo elementos de identificação do presente certame;
- 2) a proposta será apresentada em uma (1) via datilografada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverá estar rubricada e assinada;
- 3) a proponente deverá, além de outras informações que a seu critério entenda pertinente, incluir em sua proposta os seguintes dados e documentos:
 - a) designação do número desta licitação;
 - b) descrição do item a ser fornecido com indicação de marcas, em conformidade como memorial descritivo;
 - c) indicar o preço unitário dos itens a serem fornecidos, observado o Memorial Descritivo, em moeda corrente, expressos por algarismos e por extenso, sendo que no caso de discordância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo;
 - d) prazo de entrega do objeto contratual, (10) dez dias;
 - e) garantia mínima exigida para o objeto em questão não deverá ser inferior a 12(doze) meses;
 - f) prazo de validade da proposta não inferior a sessenta dias, contado da data de abertura da licitação;
 - g) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita e completa execução do objeto contratual;
 - h) declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de total concordância com as condições estipuladas no presente instrumento convocatório e seus anexos;
 - i) conter razão social, número do CGC, agência, banco depositário e praça da licitante para a qual deverá ser emitida a Ordem Bancária, nome, telefone e endereço do representante em Brasília, se houver;
 - j) conter declaração, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, de que não há impedimento da licitante para a participação na licitação, bem como para contratar com a Administração.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 1 - Na apreciação, julgamento e classificação das propostas, a Comissão levará em consideração, exclusivamente, o critério de menor preço por item.
- 2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo (art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).
- 3 - Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Convite;
 - b) deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios;
 - c) apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - d) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4 - Não serão considerados motivos de desclassificação, simples omissões ou irregularidades formais na proposta, desde que sejam irrelevantes para o processamento da licitação e não firam os direitos das demais licitantes.

DA CONTRATAÇÃO

1. A formalização da contratação será feita por intermédio de instrumento contratual a ser emitido pela Administração, devendo o adjudicatário, tão logo seja convidado a firmar o instrumento, retirá-lo e providenciar a sua assinatura e restituição no prazo de cinco (5) dias úteis, pena de decair do direito à contratação e submeter-se às penalidades previstas;
2. A formalização do ato de contratação será precedido de consulta prévia a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN) com a finalidade de verificar se encontra a adjudicatária em situação regular, constituindo, a verificação de quaisquer pendências justo impedimento para a celebração do instrumento contratual, por culpa da licitante vencedora, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste convite, na Lei n.º 8.666/93 e no anexo instrumento contratual;
3. Recusando o adjudicatário a contratação, sem motivo justificado e devidamente comprovado, assim como a verificação de pendências junto a cadastros da Administração Pública (SICAF e CADIN), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 30 % do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão de participar de licitação e contratar com o CNPq pelo prazo de até 2 anos.
4. As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
2. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação ou alteradas as condições da presente Carta Convite, com fixação de novo prazo para a sua realização.
3. Não se permitirá a Qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou o cancelamento de proposta após a sua entrega.
4. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão de Licitação, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei n.º 8.666/93.
5. O CNPq não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela recepção de documentos e/ou propostas, que não tenham sido entregues, sob recibo, à Comissão Permanente de Licitação do CNPq, até a data e horário da abertura da presente licitação.

LOCAL E DATA DE EMISSÃO:

Brasília-DF, 26/11/2004

SERVIDOR RESPONSÁVEL:

ROSITA ASSIS ROSA
Comissão Permanente de Licitação Presidente
OI/CGADM OI N° 016/2003

ANEXO I

 Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico	TERMO DE REFERÊNCIA/MEMORIAL DESCRITIVO <u>ANEXO - I</u> <i>Software PL/SQL Developer</i>	
N.º DO PROCESSO: 01300. 008267/2004-9	<u>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</u> CONVITE	Nº/ANO 038/2004

1. DO OBJETO

Atualização e fornecimento de software PL/SQL Developer da Allround Automations, na quantidade de 5 licenças, com pelo menos 1 mídia de instalação inclusa

2. NOTA FISCAL

A empresa vencedora deverá emitir nota fiscal de material

3. LOCAL DE ENTREGA

SEPN – Quadra 507 – Bloco “B” – ed. Sede Térreo - CNPq, Brasília-DF.

Rosita Assis Rosa
Comissão Permanente de Licitação Presidente
OI/CGADM OI N° 016/2003

Joana Batista Rodrigues Neto
Membro

Maria de Lourdes Cyrino Damazio
Membro

James Henrique Macedo
Membro

ANEXO II

	<h1>ORDEM DE SERVIÇO</h1>	<u>Nº/ANO:</u> /2004
		<u>N.º DO PROCESSO:</u> 01300.008267/04-9

<u>EMPRESA:</u>			
<u>ENDEREÇO</u>			<u>CIDADE:</u>
			<u>ESTADO:</u> DF
<u>CNPJ:</u>	<u>TELEFONE:</u>	<u>FAX:</u>	<u>CEP:</u>
<u>CONTA BANCÁRIA N.º:</u>	<u>INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:</u>	<u>AGÊNCIA N.º:</u>	
<u>REPRESENTANTE LEGAL:</u>		<u>CPF:</u>	<u>ATO DE DELEGACÃO:</u>

1. OBJETO

Atualização e fornecimento de software PL/SQL Developer da Allround Automations, na quantidade de 5 licenças, com pelo menos 1 mídia de instalação inclusa, conforme descrição constante no Memorial Descritivo e na Proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

2. DA REMUNERAÇÃO

<u>REMUNERACAO MENSAL</u>	<u>VALOR POR EXTENSO:</u>	<u>VALOR GLOBAL :</u>

CONDIÇÕES E PROCEDIMENTOS A OBSERVAR

2.1 - A CONTRATADA apresentará até, documento fiscal específico, referente aos serviços executados.

2.2 - A Unidade Fiscalizadora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado pela Unidade Fiscalizadora será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

2.3 - O pagamento será efetuado dentro de 03 (três) dias corridos, a contar da data da aprovação do documento fiscal;

2.4 - No preço estipulado na proposta estão incluídos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, e outras de qualquer natureza que sejam devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto contratual. Também estão inclusos todos os encargos trabalhistas e previdenciários referente ao pessoal de que trata este instrumento.

2.5 - O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:
a) execução em desacordo com o avençado;
b) existência de débito de qualquer natureza com o CONTRATANTE;
c) Verificação de pendência junto ao SICAF.

2.6 - O pagamento somente poderá ser efetuado após atestada a conformidade dos serviços, de acordo com as exigências contratuais.

2.7 - Para o pagamento, será feita consulta ao SICAF, para comprovar a situação de regularidade da CONTRATADA;

2.8 - A CONTRATADA durante toda a execução dos serviços, deverá manter todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

3. PRAZO

<u>INICIO:</u>	<u>TÉRMINO:</u>

DO REAJUSTAMENTO

4.1 - Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, desde que se justifique a necessidade de atualização, quando comprovadamente tiver ocorrido variação dos preços de mercado.

4.2 - Na hipótese acima, devidamente comprovada, o percentual do reajustamento não poderá exceder a mesma proporção da variação acumulada do IGPM, divulgada pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data limite da assinatura do contrato e o mês de reajuste, ou outro índice que vier a substituí-lo, em conformidade com a legislação em vigor.

4.3 - Em havendo alterações deste contrato por parte do CONTRATANTE, que aumentem os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.4 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

5. DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

<u>VALOR:</u>	<u>NOTA DE EMPENHO N.º:</u>	<u>DATA DO EMPENHO:</u>	
<u>NATUREZA DA DESPESA:</u>	<u>FONTE:</u>	<u>PTRES:</u>	<u>PLANO INTERNO:</u>

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços será acompanhada e obrigatoriamente fiscalizada por um representante da Administração, ao qual incumbirá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas e defeitos observados. O recebimento, aceitação e atesto dos serviços decorrerão necessariamente de verificação efetiva de sua execução, nos moldes previstos nos arts. 73 e 76 da Lei 8.666/93.

7. DA RESCISÃO

O não cumprimento, ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas, configurando qualquer uma das situações descritas no art. 78 da Lei 8.666/93, ensejará a imediata rescisão do presente instrumento.

8. DAS PENALIDADES

8.1 - Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes sanções:

- advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- multa de até 10% do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- multa de até 10% do valor do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

8.2 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

8.3 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

8.4 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA será descredenciada por até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais comunicações legais.

8.5 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A execução dos encargos ora estabelecidos será feita com observância das disposições da Lei 8.666/93, e em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA.

10. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante desta Ordem de Serviços, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- a) Proposta da adjudicatária;
- C) Memorial Descritivo.

11. DO FORO

Elegem as partes o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para discutir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

12. DATA E ASSINATURAS

<u>LOCAL E DATA:</u>	<u>Pelo CONTRATANTE:</u>	<u>Pela CONTRATADA:</u>
<u>Brasília/DF.</u>	<u>Autoridade Competente/Carimbo</u>	<u>Sócio-gerente/mandatário – carimbo</u>

TESTEMUNHAS:

<u>TESTEMUNHA:</u>	<u>TESTEMUNHA:</u>
CPF:	CPF:

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE 38/2004

O CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – CNPq, fundação pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia, sediada na SEPN – Q. 507, Bloco “B”, Ed. CNPq – Brasília - DF, CEP: 70740-901, informa que estará realizando no dia 08/12/2004, às 10:00 horas, na Sala Almirante Álvaro Alberto, SEPN Quadra 507 bloco B, cobertura, do Ed. CNPq, o Convite à epígrafe cujo objeto **Atualização e fornecimento de software PL/SQL Developer da Allround Automations, na quantidade de 5 licenças, com pelo menos 1 mídia de instalação inclusa**, Na forma do disposto no parágrafo 3º, do artigo 22, da Lei 8.666/93, os interessados poderão retirar o Convite no Serviço de Licitação – SELIC, localizado na sala 215, do Ed. CNPq, bem como pelo Site www.cnpq.br, com antecedência de até 24 (vinte e quatro), horas da apresentação das propostas.

Solicitamos as empresas que retirem o Convite pelo site, preencher o comprovante e enviar, para o fax 61-348.9219.

Brasília, 26 de novembro 2004.

**Rosita Assis Rosa
Comissão Permanente de Licitação Presidente
OI/CGADM OI N° 016/2003**

**Joana Batista Rodrigues Neto
Membro**

**Maria de Lourdes Cyrino Damazio
Membro**

**James Henrique Macedo
Membro**